



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Processo Licitatório nº. 031/2016
Chamada Pública nº. 2.9.001/2016

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO – PB**, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL localizada na Praça Presidente João Pessoa, 06, 1º Andar, Centro, Juazeirinho – PB, atendendo a Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 04/2015, de 02 de Abril de 2015, **Chamada Pública nº 2.9.001/2016**, para **Aquisição de Frutas, Verduras e Frango para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal**, destinado ao atendimento do PNAE e outros, considerando o disposto no art. 21, da Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 04/2015, de 02 de Abril de 2015.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental e os Projetos de Educação de Jovens e Adultos - PEJAS, da Rede Pública Municipal de Juazeirinho – PB.

2 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.1 - ENVELOPE Nº. 001 – Fornecedores Individuais e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Cópia e original da Carteira de Identidade;
- III – Cópia do Comprovante de Residência;
- IV – Certidão Negativa da Dívida Ativa com a União e Receita Federal;
- V – Certidão Negativa Estadual;
- VI – Certidão Negativa Municipal;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- VIII – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- IX – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I), devidamente assinado pelo proponente;
- X – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- XI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- XII - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (anexo II).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



2.2 - ENVELOPE Nº. 001 – Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Cópia e original da Carteira de Identidade;
- III – Cópia do Comprovante de Residência;
- IV – Certidão Negativa da Dívida Ativa com a União e Receita Federal;
- V – Certidão Negativa Estadual;
- VI – Certidão Negativa Municipal;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- VIII – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, de cada Agricultor Familiar participante;
- IX – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- X – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- XI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- XII - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (anexo II).

2.3 - ENVELOPE Nº. 001 – Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, Jurídica para associações e cooperativas;
- III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST.
- IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (anexo II).

3 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



3.1 Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios.

Item	Especificações dos Produtos	Unidade	Quantidade	Preço Máximo Admitido
01	COENTRO	KG	777	4,17
02	CEBOLINHA	KG	562	6,33
03	CENOURA	KG	1.166	5,93
04	BETERRABA	KG	1.382	5,00
05	JERIMUN	KG	1.426	3,25
06	BATATA DOCE	KG	1.685	3,37
07	PIMENTÃO	KG	374	4,50
08	COUVE	KG	518	4,25
09	ESPINAFRE	KG	418	8,33
10	POLPA DE MANGA	KG	3.420	7,30
11	POLPA DE UMBU	KG	3.420	6,63
12	POLPA DE ACEROLA	KG	3.420	6,63
13	POLPA DE GOIABA	KG	3.420	6,67
14	POLPA DE CAJU	KG	3.420	6,67
15	FEIJÃO VERDE	KG	1.973	5,00
16	MILHO VERDE - ESPIGA	KG	1.541	5,50
17	FRANGO CAIPIRA	KG	1.900	12,50

3.2 - Ponto de Entrega:

Secretaria Municipal de Educação

3.3 - Período de Fornecimento

Maio a Dezembro 2016

3.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SEDUC e executados pelas escolas.

3.5 - Preço

3.5.1 - O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 - Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



- Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

3.6 - Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Juazeirinho – PB e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo.

3.7 - Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeirinho.

3.7.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal ou através de ordem bancária e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – O critério de priorização das propostas seguirá o que esta definido no Art. 25 da Resolução CD/FNDE 04/2015, de 02 de Abril de 2015, na seguinte ordem:

I - os fornecedores locais do município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V - organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 - A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 - Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitação.

5 - RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo **em até 48 horas** após



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6 - CONTRATAÇÃO

6.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.6, anexo III deste edital.

6.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar;

7.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de até 31 de Dezembro de 2016;

7.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

7.5 - Caso seja constatado que o fornecedor emitiu a declaração de produção própria e a mesma não teve esta produção, poderá sofrer as penalidades constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Resolução CD/FNDE 04/2015, de 02 de Abril de 2015.

8 - FATOS SUPERVENIENTES

8.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 - Observado o disposto no item seis acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



anexos.

11 - FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Juazeirinho – PB para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Juazeirinho – PB, 05 de Maio de 2016.

FLAVIO ROBERTO LIRA

Presidente da CPL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – MODELO DA PLANILHA



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Juazeirinho.	2. CNPJ 08.996.886/0001-87		3. Município Juazeirinho	
4. Endereço Rua Praça Presidente João Pessoa, 06, Centro, Juazeirinho - PB			5. DDD/Fone (83) 3382-1234	
6. Nome do representante e e-mail Jonilton Fernandes Cordeiro				7. CPF _____

7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2.9.001/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu _____, Brasileiro, Estado Civil _____, Agricultor, residente e domiciliado (endereço) _____, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 2.9.001/2016, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de minha produção.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Juazeirinho - PB, _____, _____ 2016.

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENTRE QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO E A _____.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano dois mil e ____ (____.____.20____), no prédio sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**, Estado da Paraíba, com sede a Praça Presidente João Pessoa, 06, Centro, Juazeirinho – PB, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 08.996.886/0001-87, neste ato representada pela sua titular o Senhor **JONILTON FERNANDES CORDEIRO**, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliada à Rodovia BR 230, S/N – Zona Rural – Sítio Mendonça – Cep.: 58.660-000 - Juazeirinho – PB, portador do CPF nº. 498.712.854-34 e da Cédula e Identidade Civil Nº. 1.096.503 - SSP/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e por outro lado _____, com sede no _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. _____, (para grupo formal), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 2.9.001/2016**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE 04/2015, de 02 de Abril de 2015, para o ano letivo de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA n.º 2.9.001/2016**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Os Contratados Fornecedores ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ali até 31 de Dezembro de 2016.

a) a entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública n.º 2.9.001/2016**.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$**, conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias: **12.306.3011.2033 – 33.90.30.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o §1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando á disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando á disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade á fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ás finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho escolar, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 2.9.001/2016**, pela Resolução CD/FNDE 04/2015, de 02 de Abril de 2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Juazeirinho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Juazeirinho - PB, ____ de _____ de 2016.

JONILTON FERNANDES CORDEIRO
Prefeito em Exercício

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATADO

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DE
Juazeirinho
Cuidando bem da nossa gente!